



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

=L. E. I. Nº 779, em 5 de janeiro de 1971=

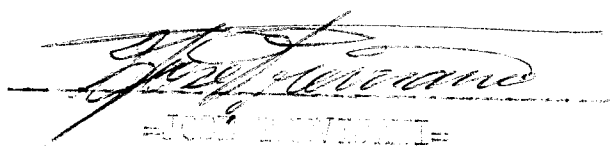
"Restaura e prorroga a Lei nº 761/70, de 25/8/70".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica restaurada, em todos os seus termos, a partir de 26 de dezembro de 1970, a Lei nº 761, de 25/8/70, ficando prorrogado o prazo de sua vigência, até 31 de janeiro de 1971.

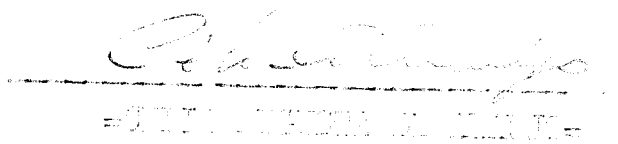
ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, em 5 de janeiro de 1971.==


=JOÃO EVANGELISTA=

=Prefeito Municipal=

Registrada na Divisão do Expediente e publicada no Boletim Municipal na mesma data.


=CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA=

=Chefe da Divisão do Expediente=